



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 1017/2002

“ DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS PARA O QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar 02(duas) vagas constantes do Quadro de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº408/92, para atender à necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - As vagas de que trata o artigo anterior serão preenchidas para as seguintes categorias:

I – Motorista.....02(Duas) Vagas.


Art. 3º- Os recursos para atendimento presente Lei decorrerão da Dotação Orçamentária, da Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar a partir do dia 01 de março de 2002.

Art. 5º - Revogam-se as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2002.

Publicado no Jornal da Região
Ed (s) Nº 621 10 - 04 - 02
Henes
Responsável


SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br